

	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 083/14	
Processo TRT6 nº 118/14	
COTA DE 25% DO OBJETO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014	
OBJETO	Registro de Preços – Serviços de lanches tipo <i>COFFEE BREAK</i> para os eventos direcionados à capacitação e qualificação de magistrados, servidores e estagiários promovidos pela Escola Judicial e pela Seção de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal deste TRT6, objetivando contratação futura.
BASE LEGAL	Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos nºs 6.204/2007, 5.450/2005 e 7.892/2013 e Instrução Normativa MPOG 02/08.
TIPO	MENOR PREÇO
DATA DA ABERTURA	14 de novembro de 2014
HORÁRIO	11 HORAS
LANCES	12 HORAS
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília/DF
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E	Tribunal Regional do Trabalho da 6ª. Região – Cais do Apolo, 739 - 3º andar (Coordenadoria de Licitações e Contratos) - Bairro do Recife - Recife/PE - CEP: 50030-902 Fones/Fax: (81) 3225-3444 / 3225-3445 ou 3225-3446 e-mail: cpl@trt6.jus.br
EDITAL	1) www.trt6.jus.br (links: Transparência – Contas Públicas – Licitações - Licitações em Andamento) 2) www.licitacoes-e.com.br

Retire o edital gratuitamente pelos portais
www.trt6.jus.br e www.licitacoes-e.com.br



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/CLC

Cais do Apolo nº 739 – 3º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902

Fones: (81) 3225-3444 / 3445 – Fax: (81) 3225-3440

PREGÃO ELETRÔNICO TRT6 nº 83/14

Processo nº 118/2014

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, situado no endereço em epígrafe, mediante Pregoeiro designado por meio da Portaria nº TRT – SA nº 29/2014 de 21/07/2014, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO**, para registro de preços, por meio de sistema eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pelas Leis nºs. 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nº 5.450/2005 e 7.892/13, pela Instrução Normativa MPOG 02/08 e demais normas vigentes e ainda consoante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio dos membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos utilizam recursos de criptografia e autenticação que garantem condições de segurança em todas as etapas do certame.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

A sessão de **abertura de propostas** ocorrerá no dia **14/11/2014, às 11 horas**, fixando-se, ainda, esse mesmo dia 14/10/2014, às 12 horas para a sessão de lances.¹

Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data fixada acima, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, fixando outra data.

COTA DE 25% DO OBJETO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

1.0 - DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação consiste no REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de serviços de lanches tipo *COFFEE BREAK* para os eventos direcionados à capacitação e qualificação de magistrados, servidores e estagiários promovidos pela Escola Judicial e pela Seção de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal deste TRT6, de acordo com o Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

2.0 – DOS ANEXOS

2.1 - Integram este edital os seguintes anexos:

- | | |
|--------------------------|---|
| 2.1.1 - Anexo I | Termo de Referência. |
| 2.1.2 - Anexo II | Modelo de Proposta de Preços. |
| 2.1.3 - Anexo III | Modelo da Declaração do cumprimento ao Art. 27, inciso V da Lei 8.666/93. |
| 2.1.4 - Anexo IV | Modelo de declaração de fato impeditivo da habilitação. |
| 2.1.5 - Anexo V | Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. |
| 2.1.6 - Anexo VI | Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública |
| 2.1.7 - Anexo VII | Modelo da Ata de Registro de Preço. |

3.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste certame quaisquer licitantes que:

- 3.1.1 – exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.1.2 – atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- 3.1.3 – comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

3.2 – Não poderão participar deste certame quaisquer licitantes que:

- 3.2.1 – **Para o Lote 1** - Não estejam enquadradas na condição de exclusividade assegurada as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, prevista no Art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006.
- 3.2.2 – estejam suspensos de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, na forma do inciso III do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

3.2.3 – declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

3.2.4 – estrangeiros (as) e não funcionem no país;

3.2.5 – tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

3.2.6 – se encontrem em situação de concordatários ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação ou em recuperação judicial;

3.2.7 – possuam em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal);

3.2.8 – sejam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, ou seja, que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.9 – reunidos em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.0 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitações-e” DO BANCO DO BRASIL S.A.

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste edital e que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico do Banco do Brasil.

4.1.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas nas Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;

4.1.2.1 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”;

4.1.3 – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada;

4.1.4 – As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*;

4.1.5 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TRT da 6ª Região ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.1.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

4.1.8 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do pretendo licitante o acesso à senha, aos dados, à chave de identificação, bem como o envio das propostas até a data e horário limite para o acolhimento.

5.0 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1 – A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”, observando datas e horários limites estabelecidos.

5.2 – Caberá ao fornecedor:

5.2.1 – Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.2.2 – A diligência necessária no momento do cadastramento de sua proposta, sobretudo no tocante a antecedência necessária em relação à data prevista para abertura das propostas.

5.3 – Caberá, ainda, ao licitante, em caso de instabilidades no sistema, direcionar sua ocorrência, em tempo hábil, ao **suporte técnico do Banco do Brasil por meio dos**

telefones 3003-0500 (capitais e regiões metropolitanas) e **0800-729-0500** (demais localidades);

5.4 – Não serão consideradas quaisquer reclamações posteriores, inclusive pedido de desistência de propostas, decorrentes da não observância do disposto nos subitens acima.

6.0 – DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

6.1 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.

6.2 - O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3 – Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

6.3.1 – o objeto ofertado atenderá a todas as especificações constantes do Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

6.3.2 - a quantidade mínima a ser cotada, por participante, corresponde a quantidade máxima a ser registrada, conforme Anexo I do edital.

6.4 – A proposta cadastrada no campo próprio do sistema (www.licitacoes-e.com.br) deverá conter:

6.4.1 – Valor unitário por pessoa e valor total do lote, expressos em moeda corrente nacional (R\$ - Real).

6.4.1.1 – Considerar-se-ão inclusas nos preços apresentados todas as despesas necessárias à entrega do objeto, além de todos os tributos e encargos incidentes, enfim, todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital e proposta de preço.

6.4.2 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6.4.3 – Prazo de entrega: conforme Termo de Referência (Anexo I).

6.5 – A omissão ou inobservância do previsto nos subitens 6.4.1 implicará a desclassificação da proposta, sempre que os dados informados não permitirem ou não possibilitarem a aferição da compatibilidade da proposta com o objeto licitado.

6.6 - É facultada a inclusão de anexo (arquivo) no campo próprio do sistema eletrônico para maiores informações acerca dos produtos cotados, vedada a identificação do licitante.

6.6.1 - Quaisquer elementos, tais como: número de telefone/fax, endereço de e-mail, número do CNPJ etc., que possa identificar a empresa, titular da proposta, importará a desclassificação do licitante.

6.7 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

6.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública.

6.9 - Caso os prazos definidos nos subitens 6.4.2 e 6.4.3 deste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

6.10 - Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada não poderá sofrer quaisquer retificações (ressalvada a hipótese de alteração de preço resultante de lance).

7.0 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1 - A sessão pública deste pregão eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro designado, ocorrerá em data e hora indicadas, exclusivamente no sistema eletrônico e obedecerá ao rito estabelecido nos Decretos 5.450/05 e 6.204/07.

7.2 - Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.4 - O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, as quais participarão da fase de lances.

8.0 – DA FASE DE LANCES

8.1 - O Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.1.1 – Os lances deverão ser oferecidos pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**.

8.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.3 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes.

8.4 - A etapa de lances inicial da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

8.5 – Em seguida, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente da fase inicial de lances; após o que concederá, aleatoriamente, o período de tempo de até trinta minutos, para continuidade do oferecimento de lances pelos licitantes, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

8.6 - A empresa que ofertar o menor valor do item será classificada provisoriamente em primeiro lugar, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO**.

8.7 - No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.9 – Após a fase de lances, o procedimento de “empate” será detectado automaticamente pelo sistema.

9.0 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 - No que se refere ao **ITEM 1**, caso haja equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte, será realizado, pelo sistema, sorteio entre elas para que se identifique aquela que será classificada em primeiro lugar.

9.2 – No atinente ao **ITEM 2**, após a fase de lances, o procedimento de “empate” será detectado automaticamente pelo sistema.

9.3 - Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação pelo sistema eletrônico, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

9.3.2 – Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.3.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 9.3, será realizado, pelo sistema, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4 – O licitante enquadrado como microempresa ou como empresa de pequeno porte deverá remeter a declaração indicada no subitem 2.1.5 do edital, juntamente com a sua proposta, no prazo contido no subitem 10.1.

9.4.1- O Pregoeiro poderá solicitar, ainda, documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

9.5 – Finda a etapa de lances, será imediatamente informada a proposta de MENOR PREÇO.

10.0 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DEFINITIVA

10.1 – Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro convocará a empresa que houver ofertado o menor preço para apresentar a proposta definitiva, **em prazo não inferior a 30 (trinta) minutos**, a ser fixado pelo Pregoeiro, que deverá ser enviada preferencialmente via correio eletrônico (cpl@trt6.jus.br) ou pelo Fax (81) 3225-3440, com o posterior encaminhamento da proposta original, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, contado da data da sessão de disputa de preços, sob pena de desclassificação.

10.2 – A proposta de preços deverá conter:

10.2.1 - o menor valor obtido na sessão virtual de lances,

10.2.2 - a descrição completa do item cotado, com todas as especificações mínimas exigidas;

10.2.3 – dados cadastrais bancários (código e nome do banco e da agência, cidade e unidade federativa, número da conta);

10.2.3.1 - A conta indicada deve estar vinculada ao número de CNPJ (ou CPF) constante nos documentos juntados aos autos por ocasião da habilitação.

10.2.4 - endereço e número de telefone e fac-símile do escritório;

10.2.5 - nome completo do representante para contato;

10.2.6 - dados do representante legal da empresa ou do profissional que assinará a proposta de preços (nome completo, número do RG e identificação do órgão expedidor; número do CPF; endereço residencial);

10.3 - É facultada, ainda, a **solicitação de amostra** ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a etapa de lances, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sem ônus para a Administração, onde o não atendimento acarretará a desclassificação da proposta.

10.3.1 - Os parâmetros/critérios utilizados para julgamento das amostras entregues, quando solicitadas, serão os seguintes:

10.3.1.1 – Verificação das características dos produtos ofertados com os especificados, tais como: apresentação, sabor, qualidade etc

10.3.1.2 – Verificação da conformidade de cada produto ofertado com os requisitos previstos no edital:

10.3.2 – As amostras aprovadas não poderão ser descontadas dos coffee breaks a serem fornecidos.

11.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 – Será desclassificada a proposta que:

11.1 - comprovadamente cotar objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

11.2 – apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento;

11.3 – contrariar disposição constante deste Edital, anexos ou das normas legais previstas no preâmbulo deste edital;

11.4 – prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;

11.5 – apresentar uma segunda opção ou custo adicional;

11.6 – houver identificação do licitante antes da fase de lances;

11.7 – for reprovada pela análise fundamentada da unidade requisitante e aceita pelo Pregoeiro;

11.8 – apresentar a proposta definitiva, em desacordo com a proposta eletrônica de preços inicialmente cadastrada no sistema eletrônico;

11.9 – oferecer preço superior ao limite estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) como parâmetro para a aceitabilidade da proposta, inclusive quanto aos preços unitários para cada item.

11.2 - Se a proposta de menor valor, não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.2.1 - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para este TRT - 6ª Região.

11.3 – No caso das propostas vencedoras serem da mesma licitante para os dois itens, prevalecerá o menor preço para a totalidade.

12.0 – DA HABILITAÇÃO

12.1 – Encerrada a etapa de lances, examinada a aceitabilidade da melhor proposta, o Pregoeiro efetuará consultas no SICAF para comprovar a regularidade da habilitação do licitante, ocasião em que será verificado o cumprimento das demais exigências para habilitação.

12.2 – Os documentos relativos aos requisitos de habilitação porventura não compreendidos no SICAF deverão ser remetidos imediatamente, no prazo, não inferior a 30 (trinta) minutos, determinado pelo Pregoeiro, preferencialmente, via correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br ou pelo Fax: (81)–3225-3440, com o posterior encaminhamento do original, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da data da sessão de disputa de preços, sob pena de inabilitação.

12.3 – Para se habilitar no certame, a empresa deverá apresentar documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica e financeira, qualificação técnica (se exigível) e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.4 – Dos documentos relativos à Habilitação Jurídica

12.4.1 - Documento de constituição jurídica da empresa: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, (consolidado e/ou acompanhado de todas as alterações posteriores), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

12.4.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

12.5 – Dos documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.5.1 - Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (CND).

12.5.2 - Certidão de regularidade relativa ao FGTS (CRF).

12.5.3 - Certidão de regularidade relativa à Fazenda Federal:

12.5.3.1 - Relativa aos Tributos Federais.

12.5.3.2 - Relativa à Dívida Ativa.

12.5.4 - Certidão de regularidade relativa à Fazenda Estadual.

12.5.5 - Certidão de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.

12.5.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11).

12.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

12.6.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.7 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

12.7.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.7.1.1 - Os documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou, em se tratando de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos;

12.7.1.2 - As empresas criadas no exercício em curso devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

12.7.2 - A boa situação financeira deverá ser demonstrada através de:

12.7.2.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1(um), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \left(\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \right) \\ \text{LC} &= \left(\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \right) \\ \text{SG} &= \left(\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à longo prazo}} \right) \end{aligned}$$

12.7.2.2 - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um).

12.7.2.3 - Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação; e

12.7.2.4 – Comprovação de Patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas, vigentes na data de abertura da licitação, por meio de declaração (Anexo VI), acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, e se houver divergência superior a 10% (para cima ou para baixo) em relação à receita bruta discriminada na DRE, a licitante deverá apresentar as devidas justificativas para tal diferença

12.7.2.5 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede (matriz) da empresa licitante nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, contados da data designada no preâmbulo deste edital, ressalvada a hipótese em que conste a data de validade nesta certidão.

12.8 – Dos documentos relativos à Qualificação Técnica

12.8.1 Atestado ou declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove que a mesma executou ou está executando atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação.

12.8.1.1- Considerar-se-á como pertinente e compatível a comprovação de execução de serviços de fornecimento de no mínimo, 1 (um) ano de atuação no ramo e fornecimento de, no mínimo, **1.200 (um mil e duzentos) coffee breaks por ano**.

12.8.1.2- Os licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da capacidade técnico-operacional exigida neste subitem.

12.8.1.3- A ausência de registro, no Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, de que os serviços prestados se referem ao fornecimento de *coffee break*, assim como a ausência da quantidade fornecida, implicará não aceitação do atestado e, se for o caso, inabilitação do licitante.

12.8.2 –Alvará de Funcionamento, em conformidade com o objeto licitado, expedido pela Prefeitura do Município onde o licitante tem domicílio ou ponto comercial.

12.8.3 - Prova de regularidade perante o órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município onde o licitante tem domicílio ou ponto comercial.

12.9 – Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal:

12.9.1 - Declaração da empresa licitante de que não emprega mão-de-obra infantil, nos moldes do Anexo III deste Edital, devidamente assinada pelo representante legal.

12.10 – Demais disposições relativas à habilitação:

12.10.1 - A empresa licitante, devidamente inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, regulamentado pela Instrução Normativa SLTI do MPOG nº 02, de 11/10/2010) poderá deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 12.5.1 a 12.5.5, 12.7.1, 12.7.2.1 e 12.7.2.2, que serão pesquisados por meio eletrônico.

12.10.2 - Se algum documento exigido para a habilitação não constar no SICAF ou constar com a validade exaurida, deverá a empresa enviar a respectiva certidão atualizada e/ou o Balanço Patrimonial, juntamente com os demais documentos de habilitação.

12.10.3 - A empresa que pretender a substituição prevista no item 12.10.1 deste Edital deverá apresentar declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação e de ciência da obrigatoriedade de declarar a superveniência de tais fatos, sob pena de inabilitação (Anexo IV).

12.10.4 - Deve ser enviada juntamente com os documentos de habilitação comprovação que a pessoa física que assina as declarações referidas nos itens 12.9.1 e 12.10.3 está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

12.10.5 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados:

12.10.5.1 – De forma legível e dentro do prazo de validade nele expresso (quando houver);

12.10.5.2 – Se fotocópia, autenticada ou acompanhada do documento original; exceto para os documentos cuja autenticidade possa ser conferida por meio eletrônico;

12.10.5.2.1 - Se houver problema operacional que impossibilite a verificação por meio eletrônico a autenticidade de algum documento, o Pregoeiro diligenciará ulteriormente.

12.11 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

12.11.1 – Se a licitante for a filial, todos os documentos os documentos em nome da filial (exceto a certidão exigida no subitem 12.7.2.5 deste Edital).

12.11.2 – Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

12.13 - Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.14 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo manifestação da intenção de recorrer, ser-lhe-á adjudicado o respectivo objeto.

12.15- Se o adjudicatário não apresentar situação regular no ato do recebimento da Nota de Empenho estará sujeito às penalidades previstas no item 18.0 deste edital.

12.15.1 – Observada a hipótese prevista no subitem acima, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a habilitação do respectivo proponente, sucessivamente, observada a ordem de classificação, até encontrar uma que atenda ao edital de licitação, quando procederá às negociações para redução do preço ofertado.

12.16 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

13.0 – DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro fazer a adjudicação, do objeto do presente certame, ao licitante vencedor, submetendo o procedimento à homologação.

13.2 - Havendo recurso e reconhecida a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente deste Tribunal (Presidente) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.3 - O sistema eletrônico produzirá automaticamente ata circunstanciada da sessão pública imediatamente após seu encerramento, a qual ficará acessível no sistema eletrônico do Banco do Brasil e nela serão registradas as ocorrências relevantes.

14.0 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Após a homologação do resultado desta licitação, o TRT 6ª Região convocará o proponente vencedor para a assinatura da Ata de registro de preços.

14.2 - Após convocação, a ata deverá ser devolvida, devidamente assinada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, a critério do TRT 6ª Região, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/05 e das penalidades contidas no item 22.0 deste edital.

14.3 - Ao assinar a ata de registro de preços, a empresa beneficiária obriga-se, mediante recebimento de nota de empenho, a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta

apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

14.4 - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

14.5 - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços deverão consultar o órgão gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14.5.1 - Caberá ao fornecedor, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.5.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.6 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.6.1 – A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes deverá observar os mesmos quantitativos previstos para o órgão gerenciador conforme Anexo I (Termo de Referência).

14.7 – Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.8 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.9 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços ou a contratar com a Administração quando da efetiva aquisição e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previsto neste edital.

14.10 – Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

14.10.1 – Os licitantes informarão da redução do preço no CHAT DE MENSAGENS, até o momento da adjudicação da licitação.

14.10.2 – A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.11 – Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

14.11.1 – Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem o fornecimento com o preço igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93;

14.11.1.1 – O referido registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas no subitem 17.0;

14.11.2 – A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

14.11.3 – Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

14.11.3.1 – Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

14.11.2.2 – Os preços e quantitativos dos licitantes que aceitaram cotar o valor igual ao do licitante mais bem classificado;

14.11.2.2.1 – Se houver mais de um licitante na situação que trata o subitem acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.0 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TRT da 6ª Região (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15.1.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TRT 6ª Região (órgão gerenciador) deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

15.1.1.1 – Na hipótese de não haver negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e os demais fornecedores serão convocados visando igual oportunidade de negociação.

15.1.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRT da 6ª Região (órgão gerenciador) poderá:

15.1.2.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.1.2.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.1.3 – O TRT – 6ª Região realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

15.2 - Não havendo êxito nas negociações, o TRT 6ª Região (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da ata de registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

16.0 - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da ata.

17.0 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

17.1.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

17.1.2 - não retirar a respectiva ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.1.4 - tiver presentes razões de interesse público.

17.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado através de despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

17.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

18.0 - DA CONTRATAÇÃO

18.1 – Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada e procedida regularmente a assinatura da Ata de Registro de Preços.

18.2 – A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar o objeto contratado, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

18.3 – Deverá a empresa contratada manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

19.0 - DO PAGAMENTO

19.1 – O pagamento será efetuado à empresa contratada, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, conforme disposto no Anexo I deste edital.

20.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 – A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elemento de Despesa: 3390.30.44 – Material de Sinalização Visual e outros do Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0026 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 1.

21.0 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

21.1. Qualquer pessoa até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.

21.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico (via internet), por meio do correio eletrônico (e-mail): cpl@trt6.jus.br.

21.3 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico (e-mail) cpl@trt6.jus.br.

21.4 – Após a declaração do vencedor, no momento imediatamente seguinte à sessão de lances, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos durante o qual qualquer licitante inconformado com a decisão do pregoeiro deverá registrar, de imediato, em campo próprio do sistema, os motivos de sua intenção de recorrer, sob pena de decadência; sendo-lhe, então, concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso. Os interessados ficam, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual prazo, contados do término do prazo do recorrente.

21.4.1 – Na impossibilidade de conclusão do certame nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro concederá posteriormente, quando da declaração de vencedor, prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para o registro em campo próprio do sistema dos motivos da intenção de recurso, procedendo-se a partir de então conforme disposição do subitem 17.4 deste edital.

21.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

21.6 – As razões e as contrarrazões de recurso, bem como, impugnação do edital, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro no endereço da sede do Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, localizado no Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, em dias úteis, no horário das 8 às 17 horas, o qual deverá receber; examinar; decidir e, conforme o caso submetê-las à autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

21.7 – As razões e contrarrazões bem como a impugnação ao instrumento convocatório poderão ser enviadas por meio do correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br.

21.8 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

21.9 - O Acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.10 – O Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva, antes da homologação do procedimento.

21.11 – Os autos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Licitações do TRT 6ª Região, no endereço contido no subitem 19.12 deste Edital.

21.12 – Qualquer interessado poderá solicitar cópias dos documentos juntados aos autos do processo, desde que feita por meio de requerimento ao Pregoeiro.

21.12.1 – A concessão das cópias requeridas, conforme subitem acima, dependerá da apresentação de Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente autenticada pelo Banco do Brasil, no valor de R\$ 0,15 (quinze centavos de real), por folha.

21.12.1.1 - A retirada da GRU se dará por meio da internet, página (www.stn.fazenda.gov.br), link SIAFI - Sistema de Administração Financeira (lado esquerdo) Guia de Recolhimento da União - Impressão - GRU Simples.

21.12.1.1.1 - Para o correto preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário (GRU), a empresa interessada deverá indicar: UG: 080006, GESTÃO: 00001, CÓDIGO DE RECOLHIMENTO: 18806-9, REFERÊNCIA: 0012011, CNPJ DA EMPRESA INTERESSADA, NO VALOR TOTAL DAS CÓPIAS SOLICITADAS.

22.0 - DAS PENALIDADES

22.1 - A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às penalidades constantes da Lei nº 10.520/02, além de poder incorrer em multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total contratado.

22.2. – Quando se tratar de atraso na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou de qualquer outro descumprimento não relacionado diretamente com o fornecimento dos *coffee breaks*, serão aplicáveis as sanções de advertência ou multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até o cumprimento da obrigação, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 10% (dez por cento) desse valor.

22.3 – Quando se tratar de falhas no fornecimento dos *coffee breaks*, serão aplicáveis as sanções de advertência ou multa de até 30% sobre o valor total do contrato.

22.3.1 – Os critérios para aferição da regularidade no fornecimento dos *coffee breaks* são os seguintes:

22.3.1.1 – Qualidade dos produtos (sabor e apresentação);

22.3.1.2 – Quantidade;

22.3.1.3 – Conformidade com o especificado;

22.3.1.4 – Pontualidade;

22.3.1.5 – Problemas ocorridos no evento.

22.3.2 - Os critérios especificados nos subitens 22.3.1.1, 22.3.1.2, 22.3.1.3, 22.3.1.4 e 22.3.1.5 constarão de formulários de avaliação, conforme modelos que integram o Anexo I do Termo de Referência, que serão preenchidas pelos participantes dos eventos, relativamente à avaliação da qualidade dos produtos, e pelos servidores da unidade requisitante, quanto aos demais subitens, após cada entrega de *coffee break*.

22.3.3 - A Contratada terá ciência do resultado da avaliação, que poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo, caso sejam verificadas falhas na prestação do serviço.

22.3.4 – No caso da entrega de itens em quantidade inferior à requisitada, além da advertência ou da multa correspondentes ao inadimplemento, a diferença apurada será deduzida da fatura referente ao pedido.

22.4 – O valor total do contrato, para efeito de aplicação das multas especificadas neste item corresponde:

22.4.1 – ao valor de 1.200 (mil e duzentos) *coffee breaks*, pela prática das infrações descritas no subitem 22.1;

22.4.2 – ao valor de 600 (seiscentos) *coffee breaks*, pelo descumprimento de outras obrigações não relacionadas diretamente com o fornecimento dos *coffee breaks*;

22.4.3 - ao preço total do fornecimento para cada evento, por falhas apuradas no fornecimento dos *coffee breaks*;

22.4.4 – ao valor total do pedido, quando, por irregularidade documental da empresa, não for possível emitir nota de empenho.

22.5 – O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação, ou pode ser

abatido do pagamento a que a empresa Contratada fizer jus ou será cobrada judicialmente, nos termos do § 1º do art. 87 da Lei 8.666/93.

22.6 – A aplicação das multas a que se referem os itens 22.1, 22.2 e 22.3 deste instrumento não exclui a possibilidade de a Administração rescindir o contrato ou aplicar o impedimento de licitar e contratar com a União por um período de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações previstas na Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93.

23.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do TRT da 6ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.2 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT da 6ª Região não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.3 – O Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da notificação.

23.4 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.5.1 - Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente neste Regional.

23.6 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação no certame.

23.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.8 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União – Seção 3.

23.10 – A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

23.11 – O Tribunal, quando cabível, publicará o extrato da homologação da licitação, no Diário Oficial da União – Seção 3.

23.12 – O edital encontra-se disponível nos sites www.trt6.gov.br, www.licitacoes-e.com.br ou no TRT da 6ª Região, Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no 3º andar do Edifício Anexo, Cais do Apolo 739, Bairro do Recife, no horário das 8 às 17 horas.

23.13 – Em caso de divergência entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

23.14 – Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do TRT da 6ª Região.

23.15 – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da legislação citada neste edital.

23.16 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

23.17 – No curso do contrato, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

23.18 – Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.trt6.jus.br e www.licitacoes-e.com.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Recife, 30 de outubro de 2014.

ANA LYLIA FARIAS GUERRA
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO nº 118/2014
PREGÃO ELETRÔNICO nº 83/14

1 - OBJETO

1.1 – Registro de preços de serviços de lanches tipo *coffee break* para os eventos direcionados à capacitação e qualificação de magistrados, servidores e estagiários, promovidos pela Escola Judicial e pela Seção de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal deste TRT, objetivando contratação futura.

1.2 – Quantitativo mínimo a ser cotado, por item: os licitantes deverão cotar o quantitativo total a ser registrado, para cada item, conforme modelo de proposta anexo ao instrumento convocatório.

1.3 - Unidades Requisitantes: Escola Judicial e Seção de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal.

1.4 – A licitação será realizada na modalidade Pregão, do tipo eletrônico, uma vez que o serviço é considerado comum, a teor do art. 4º do Decreto nº 5.450/05, adotando-se o registro de preços para atendimento às unidades deste TRT sob demanda, durante a vigência da ata, de acordo com o disposto no art. 3º, inciso I, do Decreto nº 7.892/2013.

1.5 – Vigência do Registro de Preços: a ata de registro de preços terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da respectiva assinatura.

2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO / VALOR DE REFERÊNCIA / CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

2.1 - Quantidade total a ser adquirida: 12.000 unidades (pessoas).

LOTE 1 - Cota exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

LOTE 1	DESCRIÇÃO DO COFFEE BREAK	QUANTIDADE ESTIMADA DE PESSOAS	VALOR UNITÁRIO POR PESSOA	VALOR TOTAL
01	Café, 1 tipo de suco de frutas, 02 tipos de refrigerantes de primeira linha, salgados simples ou mini	3.000	24,92	74.760,00

	sanduíches, docinhos diversos, bolos, tortas, salada de frutas, pudins, guardanapo de papel, xícara, pratos, copos e talheres, saches de açúcar, saches de adoçante, mexedores para café, toalhas de mesa em tecido, bandejas, garrafas térmicas e jarras para suco.			
--	--	--	--	--

LOTE 2	DESCRIÇÃO DO COFFEE BREAK	QUANTIDADE ESTIMADA DE PESSOAS	VALOR UNITÁRIO POR PESSOA	VALOR TOTAL
01	Café, 1 tipo de suco de frutas, 02 tipos de refrigerantes de primeira linha, salgados simples ou mini sanduíches, docinhos diversos, bolos, tortas, salada de frutas, pudins, guardanapo de papel, xícara, pratos, copos e talheres, saches de açúcar, saches de adoçante, mexedores para café, toalhas de mesa em tecido, bandejas, garrafas térmicas e jarras para suco.	9.000	24,92	224.280,00

2.1.1– **Pedido mínimo: lanche tipo *coffee break* para 10 pessoas, por evento.**

2.2 – Estimativa do quantitativo a ser contratado durante a vigência da ata: Há expectativa de aquisição do quantitativo total de serviços registrados, conforme quadro acima.

2.3 - O fornecimento a ser contratado abrange os seguintes itens e respectivas especificações:

Composição dos itens e quantitativos por pessoa		
Item	Composição do item	Quantitativos totais POR PESSOA
1	café sem açúcar	100 ml
2	Suco de frutas (natural ou polpa)	200 ml
3	Refrigerante de primeira linha (normal, light e diet)	200 ml
4	3 tipos de salgados simples ou mini sanduíches	4 unidades
5	Docinhos diversos (brigadeiro, bem casado, ouriço, surpresa de uva, etc)	1 unidade
6	Bolos, torta, pudins ou salada de frutas	1 fatia ou 100 g
7	Sachês de açúcar	5 unidades
8	Sachês de adoçante	3 unidades

9	Mexedores para café	2 unidades
Outros itens		Quantitativos
10	Xícaras para cafezinho em louça ou porcelana, na cor branca	Necessários ao evento
11	Pratos em louça ou porcelana, na cor branca	Necessários ao evento
12	Copos para suco ou refrigerante em vidro transparente	Necessários ao evento
13	Talheres em inox	Necessários ao evento
14	Bandejas, travessas, tigelas (em louça ou porcelana (na cor branca) ou vidro transparente)	Necessários ao evento
15	Garrafas térmicas em inox	Necessários ao evento
16	Jarras para suco (em vidro transparente)	Necessários ao evento
17	Toalhas de mesa em tecido	Necessários ao evento
18	Guardanapos de papel	Necessários ao evento

2.4 – Composição do cardápio:

Cardápio para <i>Coffee break</i>	
Tipos	Sabores/Recheios
Sucos (natural ou de polpa)	Manga
	Uva
	Laranja
	abacaxi
	caju
	maracujá
	acerola
	cajá
	pitanga
	graviola
Refrigerantes de 1ª. linha em <i>pet</i> (normal, light ou diet)	cola
	guaraná
	laranja
	limão
Salgados simples (fritos, assados, folhados, pães de queijo)	carne bovina
	frango
	queijo
	presunto
	milho

	palmito
	espinafre
	azeitona
Mini sanduíches (pão comum ou integral: de forma, de batata, árabe/sírio, de sal)	fatia ou patê de presunto, peito de peru, frango, atum ou salsicha
	queijo mussarela, requeijão ou ricota
	opcionais: alface, rúcula, tomate, ervas aromáticas, milho, passas, cenoura, azeitona
Bolos e tortas	chocolate
	cenoura
	fubá
	laranja
	banana
	nozes
	bolo de rolo
Docinhos diversos	brigadeiro, bem casado, surpresa de uva, castanha, nozes, ameixa e damasco, mini cup cakes
Pudim	de leite
Salada de Frutas	laranja, abacaxi, banana, mamão, manga, dentre outras

2.5 – Critérios de sustentabilidade recomendados:

2.5.1 - manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos;

2.5.2 - fazer uso racional de água e energia e adotar controles de nível de ruído e de poluição;

2.5.3 - evitar desperdício, adotar práticas de melhor aproveitamento dos alimentos e reduzir a produção de resíduos alimentares;

2.5.4 - primar pela qualidade dos itens fornecidos e manter critérios de qualificação de fornecedores, levando em consideração também as ações ambientais por estes realizadas;

2.5.5 - adotar critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis, privilegiando produtos detergentes de baixas concentrações e baixos teores de fosfato;

2.5.6 – utilizar, preferencialmente, para transporte dos alimentos, veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental.

3 - JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

3.1 – A Escola Judicial e a Seção de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal deste TRT promovem eventos de capacitação e qualificação para magistrados, servidores e estagiários, e a oferta de lanches tipo *coffee breaks* promove a interação entre os participantes, contribuindo para a saúde física e o bem estar, além de ensejar melhor rendimento da capacidade cerebral dos participantes dos eventos.

4 – OBJETIVO E RESULTADOS ESPERADOS

4.1 – Objetivo: promover a interação entre os participantes, de forma a contribuir para a saúde física e bem estar, ensejando melhor rendimento da capacidade cerebral.

4.2 – Resultados esperados: qualidade, economicidade e preços justos, em consonância com os padrões de mercado e exigências estabelecidas pelo Contratante; precisão e tempestividade nos fornecimentos realizados, observando-se ainda cortesia, prontidão e experiência do pessoal da Contratada; e rapidez na solução de problemas, evitando perda de qualidade e prejuízos físicos e financeiros

5 - ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

5.1 - Objetivos Estratégicos: promover uma política de capacitação continuada, baseada nas competências e promover políticas visando à motivação e ao comprometimento do público interno.

6 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 - A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do serviço, com todas as especificações mínimas exigidas.

6.2 - O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**.

6.3 – É facultada a solicitação de amostras aos licitantes.

6.3.1 – A amostra, quando solicitada, deverá ser apresentada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação da proposta.

6.4 - Os parâmetros/critérios utilizados para julgamento das amostras entregues, quando solicitadas, serão os seguintes:

6.4.1 – Verificação das características dos produtos ofertados com o especificado, tais como: apresentação, sabor, qualidade, etc.

6.4.2 – Verificação da conformidade de cada produto ofertado com os requisitos previstos no edital:

6.4.2.1 – As amostras aprovadas não poderão ser descontadas dos *coffee breaks* a serem fornecidos;

6.5-HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.5.1 - Atestado ou declaração de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove que a mesma executou ou está executando atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação.

6.5.1.1- Considerar-se-á como pertinente e compatível a comprovação de execução de serviços de fornecimento de no mínimo, 1(um) ano de atuação no ramo e fornecimento de no mínimo 1200 (um mil e duzentos) *coffee breaks* por ano.

6.5.2.- Fica esclarecido que os licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da capacidade técnico-operacional exigida neste subitem.

6.5.3- Fica esclarecido que a ausência de registro, no(s) Atestado(s) de CapacidadeTécnico-Operacional, de que os serviços prestados se referem ao fornecimento de *coffee break*, assim como a ausência da quantidade fornecida, implicará não aceitação do atestado e, se for o caso, inabilitação do licitante.

6.5.4 - Apresentar **Alvará de Funcionamento**, em conformidade com o objeto licitado, expedido pela Prefeitura do Município onde o licitante tem domicílio ou ponto comercial.

6.5.5 - Fazer prova de regularidade perante o órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município onde o licitante tem domicílio ou ponto comercial.

7 – LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 – Os *coffee breaks* deverão ser entregues e servidos nos seguintes locais:

a) Escola Judicial (Av. Beberibe 301, Encruzilhada – Recife - PE);

b) TRT6 - Seção de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal (Cais do Apolo, 739, Bairro do Recife – Recife - PE);

c) Fórum Advogado José Barbosa de Araújo (Edifício Sudene, Praça Ministro João Gonçalves de Souza, S/N, Engenho do Meio – Recife - PE);

d) Excepcionalmente, em outro local a ser definido por este TRT, na Região Metropolitana do Recife.

7.2 – A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar o fornecimento de *coffee breaks* no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato;

7.3 - Para recebimento de demandas e para entregas, a Contratada deverá disponibilizar atendimento telefônico e pela Internet (por *e-mail* e/ou *chat*) no horário comercial (de segunda a sexta-feira de 8:00 às 18:00h e sábado de 08:00 às 13:00h), e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para o Contratante, por meio de contato indicado pela Contratada;

7.4 - A Contratada não poderá alterar o cardápio, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia ao Contratante que irá avaliar e, desde que não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada;

7.4.1 – a solicitação de alteração de que trata o subitem acima deverá ocorrer no mínimo 8 (oito) horas antes do evento;

7.4.2 - Entende-se por “motivo de força maior ou caso fortuito”, ocorrência de fato inevitável, imprevisto e alheio à vontade do fornecedor.

7.5 - A Contratada deverá manter controle de qualidade e absoluta higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, bebidas e demais itens;

7.6 - Os itens de *coffee break* deverão ser entregues no local indicado pelo Contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previstos, adequadamente acondicionados em embalagens higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos;

7.7 - A Contratada também deverá disponibilizar, no mínimo, um funcionário responsável pela organização e reposição dos alimentos, bebidas e demais itens constantes do *coffee break*, evitando que tais itens não falem durante o período estabelecido, devendo, ainda, fazer o recolhimento do material e dos alimentos não consumidos, cabendo ao Contratante determinar a destinação destes últimos;

7.8 - Todos os custos com o fornecimento são de responsabilidade da Contratada, incluindo a preparação do *coffee break*, acondicionamento, embalagens, louças, copos e talheres, descartáveis, transporte (*delivery*), conferência da entrega junto com o representante do

Contratante e também auxiliar responsável pela organização, reposição dos alimentos, bebidas e demais itens constantes *do coffee break* e recolhimento;

7.9 - A Contratada será remunerada pelo preço por pessoa multiplicado pelo número de pessoas por *coffee break* fornecido;

7.10 - É vedado à Contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste registro de preços, exceto, se necessário e sem perda da qualidade e da pontualidade, a subcontratação referente à entrega (*delivery*), sem prejuízo do descumprimento da obrigação estabelecida no subitem 7.7.

7.11 - Os quantitativos a serem entregues não poderão ser alterados pela Contratada sem anuência do Contratante;

7.12 - O Contratante poderá solicitar quaisquer dos itens listados, conforme as especificações e dentro dos limites e quantitativos previstos neste edital;

7.13 - A solicitação de fornecimento será feita pelo Contratante, de acordo com a necessidade, dentro do prazo contratual e da cota estimada;

7.14 - O pedido do Contratante deverá ser encaminhado à Contratada com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

7.14.1 - Eventualmente, por motivo de força maior (que deverá ser explicitado no pedido), a solicitação de fornecimento poderá ser encaminhada em prazo menor - com pelo menos 8 (oito) horas de antecedência.

7.15 - Respeitando as especificações dos itens de *coffee breaks* deste termo de referência, o Contratante poderá solicitar alteração no cardápio no mínimo 8 (oito) horas antes do evento, possibilidade que deverá ser verificada junto à Contratada, de forma a não impactar a qualidade e a pontualidade do fornecimento.

8 – PENALIDADES

8.1 - A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às penalidades constantes da Lei nº 10.520/02, além de poder incorrer em multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total contratado.

8.2. – Quando se tratar de atraso na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou de qualquer outro descumprimento não relacionado diretamente com o

fornecimento dos *coffee breaks*, serão aplicáveis as sanções de advertência ou multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até o cumprimento da obrigação, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 10% (dez por cento) desse valor.

8.3 – Quando se tratar de falhas no fornecimento dos *coffee breaks*, serão aplicáveis as sanções de advertência ou multa de até 30% sobre o valor total do contrato.

8.3.1 – Os critérios para aferição da regularidade no fornecimento dos *coffee breaks* são os seguintes:

8.3.1.1 – Qualidade dos produtos (sabor e apresentação);

8.3.1.2 – Quantidade;

8.3.1.3 – Conformidade com o especificado;

8.3.1.4 – Pontualidade;

8.3.1.5 – Problemas ocorridos no evento.

8.3.2 - Os critérios especificados nos subitens 8.3.1.1, 8.3.1.2, 8.3.1.3, 8.3.1.4 e 8.3.1.5 constarão de formulários de avaliação, conforme modelos que integram o Anexo I, que serão preenchidas pelos participantes dos eventos, relativamente à avaliação da qualidade dos produtos, e pelos servidores da unidade requisitante, quanto aos demais subitens, após cada entrega de *coffee break*.

8.3.3 - A Contratada terá ciência do resultado da avaliação, que poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo, caso sejam verificadas falhas na prestação do serviço.

8.3.4 – No caso da entrega de itens em quantidade inferior à requisitada, além da advertência ou da multa correspondentes ao inadimplemento, a diferença apurada será deduzida da fatura referente ao pedido.

8.4 – O valor total do contrato, para efeito de aplicação das multas especificadas neste item corresponde:

8.4.1 – ao valor de 1.200 (mil e duzentos) *coffee breaks*, pela prática das infrações descritas no subitem 8.1;

8.4.2 – ao valor de 600 (seiscentos) *coffee breaks*, pelo descumprimento de outras obrigações não relacionadas diretamente com o fornecimento dos *coffee breaks*;

8.4.3 - ao preço total do fornecimento para cada evento, por falhas apuradas no fornecimento dos *coffee breaks*;

8.4.4 – ao valor total do pedido, quando, por irregularidade documental da empresa, não for possível emitir nota de empenho.

8.5 – O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação, ou pode ser abatido do pagamento a que a empresa Contratada fizer jus ou será cobrada judicialmente, nos termos do § 1º do art. 87 da Lei 8.666/93.

8.6 – A aplicação das multas a que se referem os itens 8.1, 8.2 e 8.3 deste instrumento não exclui a possibilidade de a Administração rescindir o contrato ou aplicar o impedimento de licitar e contratar com a União por um período de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações previstas na Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Prestar o serviço com qualidade e nas condições e prazos previstos neste termo;

9.2 - Efetuar a entrega de acordo com as condições e prazos propostos, bem como substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo 30 minutos.

9.2.1 - Serão recusados os alimentos/produtos cujas especificações não atendam às descrições do objeto licitado.

9.3 - Fazer acompanhar, ao término de cada evento, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto do presente contrato com seus valores correspondentes.

9.4 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.5 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante;

9.6 - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato a ser firmado;

9.7 - Manter os seus funcionários, quando do fornecimento e distribuição dos *coffee breaks*,

sujeitos às normas disciplinares do Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o referido Órgão;

9.8- Manter os seus empregados e prepostos em adequadas condições de higiene, segurança e saúde, no local de prestação dos serviços, com uso constante e rigorosamente fiscalizado de uniformes, identificados por crachá e acessórios descartáveis como luvas, toucas, sapatos, dedeiras e outros equipamentos (EPIs) indispensáveis para a execução do proposto no objeto do presente instrumento, devendo substituir, imediatamente, qualquer deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;

9.9 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração (seja qual for), desde que praticada por seus empregados no recinto do Contratante;

9.10 - Fornecer as refeições e/ou lanches em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas em contrato, bem assim, em consonância com o cardápio e quantidades fixadas e solicitadas pelo Contratante, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante contratado a preparação, acondicionamento, transporte e distribuição, devendo os alimentos ser transportados em cubas fechadas e totalmente higienizadas, de modo a atender as exigências da vigilância sanitária.

9.11 - Prover todos os meios necessários à garantia do pleno atendimento das obrigações ora assumidas, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.12 - Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail, fax e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelo Contratante;

9.13 - Não transferir a terceiros o contrato a ser firmado, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, como também, não subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, do Contratante;

9.14 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

9.15 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e distribuição dos *coffee breaks* ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Contratante;

9.16 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao fornecimento e distribuição das refeições e/ou lanches, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

9.17 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do respectivo contrato;

9.18 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender prontamente às reclamações, bem como a dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato a ser firmado;

9.19 - Manter, durante a execução do contrato/vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

9.20 - A inadimplência do licitante contratado, com referência aos encargos estabelecidos nos incisos supra não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto do Contrato decorrente desta licitação, inexistindo qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante.

9.21 - Manter as áreas destinadas em seu uso dentro dos padrões de higiene exigidos pelas autoridades sanitárias.

9.22 - Servir-se das áreas da Administração, para o uso convencionado, guardando conformidade com a natureza das mesmas e com o fim a que se destinam, respondendo por sua reparação ou substituição, mais perdas e danos.

9.23 - Utilizar produtos e sistema de higienização de comprovada eficácia e aprovação dos órgãos competentes.

9.24 - Coletar amostras de todos os componentes dos coffee breaks, mantendo-os em refrigeração por 48 (quarenta e oito) horas. Na eventualidade da ocorrência de intoxicação alimentar, deverá oferecer todas as condições e facilidades ao contratante para que este determine a realização de análise e exame laboratorial dos itens do coffee break.

9.25 - Fornecer os produtos em perfeitas condições de conservação e higiene, ficando proibido o reaproveitamento de alimentos.

9.26 - Suportar todos os ônus decorrentes de eventuais intoxicações alimentares, relativos aos alimentos fornecidos, quer os relativos a atendimento médico ambulatorial, quer os relativos a atendimento hospitalar, responsabilizando-se pelas remoções que se fizerem necessárias.

9.27 - Responsabilizar-se inteiramente por quaisquer inconformidades detectadas nos alimentos fornecidos, eximindo o Contratante de qualquer situação geradora de prejuízos aos consumidores, decorrente do fornecimento de alimentos estragados ou fora do prazo de validade.

9.28 - Descartar os resíduos em recipientes adequados, de acordo com as orientações e normas da CONAMA, ANVISA e ABNT vigentes.

9.29 - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de prestação do serviço.

9.30 - Informar aos seus empregados da proibição de retirarem-se dos prédios ou instalações do Contratante portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da fiscalização do contrato.

9.31 - Cumprir a programação dos serviços elaborada pela Administração de forma a garantir as condições de rapidez e segurança necessárias.

9.32 - Apresentar-se ao trabalho pontualmente, obedecendo às regras básicas de higiene.

10 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 – Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

10.2 – Manter local disponível para o recebimento dos produtos;

10.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

11 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei Nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

12 - FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE,

devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento;

12.1.1 - De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis;

12.1.2 - Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

12.2 - O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da mesma;

12.2.1 - No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o CONTRATANTE terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento;

12.3 - No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente. Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE;

12.3.1 - Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, quando do pagamento, cópia autenticada ou original para que seja conferido pelo servidor, do Termo de Opção ou Ficha Cadastral de pessoa jurídica, onde constará a opção; esta última para as empresas constituídas a partir de janeiro de 1997;

12.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.5 - A compensação financeira prevista no item anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso;

12.6 - O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações editalícias, reservando-se o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes;

12.7 - Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA

13 - ORÇAMENTO

13.1 - A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elemento de Despesa: 3390.39.41 e Programas de Trabalho: 02.122.0571.4256.0026 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 2 (Capacitação de Recursos Humanos) e Plano Orçamentário 5 (Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados).

ANEXO I (do Termo de Referência)
FICHA DE AVALIAÇÃO DE COFFEE BREAK

Identificação do Contratante:	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO		
Gestor do contrato:		Chefe do Núcleo de Desenvolvimento de Pessoal	
		Secretária Executiva da Escola Judicial	
Responsável pelo evento:			
Data do pedido ao fornecedor: (anexar cópia do pedido)			
Local de entrega:		TRT6	
		ESCOLA JUDICIAL	
		SUDENE	
		Outro :	
Data de entrega:	____/____/____		
Horário de entrega:	____h ____min		
ESPECIFICAÇÃO			
ITEM DE AVALIAÇÃO DO FORNECIMENTO		AVALIAÇÃO	OCORRÊNCIAS
Quantidade de itens componentes do <i>coffee break</i> no pedido			
Quantidade de itens entregues em conformidade com o pedido (verificar inclusive se os tipos e sabores/recheios dos itens entregues conferem com os do pedido)			
Subtotal 1			
ATENDIMENTO ESPECIFICAÇÃO			
PONTUALIDADE			
ITEM DE AVALIAÇÃO DO FORNECIMENTO		AVALIAÇÃO	OCORRÊNCIAS
Hora agendada para a entrega do <i>coffee break</i>	h		
Hora da entrega	h		
Subtotal 2			
ATENDIMENTO ESPECIFICAÇÃO			

PROBLEMAS OCORRIDOS NO EVENTO		
ITEM DE AVALIAÇÃO DO FORNECIMENTO	AVALIAÇÃO	OCORRÊNCIAS
Data e Assinatura:		

ANEXO II (do Termo de Referência)

Modelo de Pesquisa de Satisfação

Julgue, marcando com um (X), os seguintes aspectos do Coffee Break de acordo com a sua satisfação.

Itens de Avaliação	Excelente	Bom	Ruim	Péssimo
Sabor				
Apresentação				
Variedade				
Tempero				
Temperatura				

Sugestões/Críticas/Elogios:

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, CEP _____, fone/fax _____, e-mail: _____, para Registro de Preços para eventual contratação dos serviços de lanches tipo “coffee break” para os eventos deste Tribunal, conforme Pregão Eletrônico 83/14 – Processo TRT6 nº 0118/2014.

LOTE	DESCRIÇÃO DO COFFEE BREAK	QUANTIDADE ESTIMADA DE PESSOAS	VALOR UNITÁRIO POR PESSOA	VALOR TOTAL
01	Café, 1 tipo de suco de frutas, 02 tipos de refrigerantes de primeira linha, salgados simples ou mini sanduíches, docinhos diversos, bolos, tortas, salada de frutas, pudins, guardanapo de papel, xícara, pratos, copos e talheres, saches de açúcar, saches de adoçante, mexedores para café, toalhas de mesa em tecido, bandejas, garrafas térmicas e jarras para suco.	3.000		

LOTE	DESCRIÇÃO DO COFFEE BREAK	QUANTIDADE ESTIMADA DE PESSOAS	VALOR UNITÁRIO POR PESSOA	VALOR TOTAL
01	Café, 1 tipo de suco de frutas, 02 tipos de refrigerantes de primeira linha, salgados simples ou mini sanduíches, docinhos diversos, bolos, tortas, salada de frutas, pudins, guardanapo de papel, xícara, pratos, copos e talheres, saches de açúcar, saches de adoçante, mexedores para café, toalhas de mesa em tecido, bandejas, garrafas térmicas e jarras para suco.	9.000		

- 1) Pedido mínimo: lanche tipo *coffee break* para 10 pessoas, por evento.
- 2). Concordamos com todas as especificações do Edital.
- 3) PRAZO DE ENTREGA:
- 4) PRAZO DE GARANTIA:
- 5) DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS:
- 6) DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:
- 7) ENDEREÇO E NÚMEROS DE TELEFONE E FAC-SIMILE DO ESCRITÓRIO:

OBSERVAÇÃO:

- 1) A empresa **licitante não deverá ser identificada** até a conclusão da fase de lances.
- 2) Caso haja necessidade de inclusão de anexos no site do Banco do Brasil, por ocasião da apresentação da proposta, não poderá haver qualquer identificação da empresa licitante nos mesmos, caso contrário, ocorrerá a sua desclassificação.

Local e data:

(nome do representante legal da empresa)

(nº do RG do signatário ou outro documento equivalente) e (nº do CPF do signatário)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO, CUMPRIMENTO DO ART. 27, V, DA LEI Nº 8.666/93 (CONFORME DECRETO Nº 4.358, DE 05/09/2002)

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico TRT6 nº **Pr-e-83/14 - Proc. TRT6 nº 118/2014**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(

Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura) _____

OBSERVAÇÃO: Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina as declarações acima descritas está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

ANEXO IV
MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, CNPJ: _____, por intermédio do seu representante legalmente habilitado para tal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade de nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no procedimento licitatório Pregão Eletrônico TRT6 nº **Pr-e-83/14 - Proc. TRT6 nº 118/2014**, que não existe fato impeditivo de sua habilitação ao certame, estando ciente da obrigação de declarar a superveniência de tais fatos.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal) _____

OBSERVAÇÃO: Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina a declaração acima está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA OU
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do contrato
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Valor total dos Contratos R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XX dias do mês de XXXX de 2014, no Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região são registrados os preços para eventual contratação de serviços de lanches tipo COFFE BREAK para os eventos direcionados à capacitação e qualificação de magistrados, servidores e estagiários promovidos pela Escola Judicial e pela Seção de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal deste TRT6, de acordo com o Pregão Eletrônico nº Pr-e-83/14 (Processo nº 118/2014).

O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura desta Ata.

LOTE	DESCRIÇÃO DO COFFEE BREAK	QUANTIDADE ESTIMADA DE PESSOAS	VALOR UNITÁRIO POR PESSOA	VALOR TOTAL
01	Café, 1 tipo de suco de frutas, 02 tipos de refrigerantes de primeira linha, salgados simples ou mini sanduíches, docinhos diversos, bolos, tortas, salada de frutas, pudins, guardanapo de papel, xícara, pratos, copos e talheres, saches de açúcar, saches de adoçante, mexedores para café, toalhas de mesa em tecido, bandejas, garrafas térmicas e jarras para suco.	3.000		

LOTE	DESCRIÇÃO DO COFFEE BREAK	QUANTIDADE ESTIMADA DE PESSOAS	VALOR UNITÁRIO POR PESSOA	VALOR TOTAL
01	Café, 1 tipo de suco de frutas, 02 tipos de refrigerantes de primeira linha, salgados simples ou mini sanduíches, docinhos diversos,	9.000		

	bolos, tortas, salada de frutas, pudins, guardanapo de papel, xícara, pratos, copos e talheres, saches de açúcar, saches de adoçante, mexedores para café, toalhas de mesa em tecido, bandejas, garrafas térmicas e jarras para suco.			
--	---	--	--	--

Recife, ____ de _____ de 2014

WLADEMIR DE SOUZA ROLIM
DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA
DO TRT DA 6ª REGIÃO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME DA EMPRESA VENCEDORA

EMPRESA VENCEDORA: CNPJ: REPRESENTANTE: FONE: E-MAIL:

Anexo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Registro dos licitantes que aceitam cotar o sistema com preço igual ao do licitante vencedor, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013:

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	ITEM
1º	EMPRESA: CNPJ:	
2º	EMPRESA: CNPJ:	
3º	EMPRESA: CNPJ:	
4º	EMPRESA: CNPJ:	
5º	EMPRESA: CNPJ:	